TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa

especializada na prestação continuada de serviços de hospedagem e hotelaria padrão

quatro a cinco estrelas em todo o Estado do Maranhão, que compreenderá os serviços

de hospedagem, locação de auditório com equipamentos audiovisuais que atendam à

realização de eventos e o serviço de alimentação para hóspedes e participantes dos

eventos, mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica,

objetivando futuras contratações, conforme as especificações e quantitativos

discriminados neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Esta contratação continuada se justifica pela necessidade de serviço

hoteleiro, para atender aos eventos da Procuradoria Geral de Justiça, cuja estrutura

não seja compatível com o espaço físico da instituição, bem como demandada

serviços de hospedagem com alimentação para públicos de interesse do Órgão

Ministerial, notadamente, palestrantes, professores e demais autoridades a serviço

desta instituição, na forma discriminada neste Termo de Referência em todo o Estado

do Maranhão, com previsão para um ano.

Outrossim, a presente solicitação visa atender aos eventos pré-definidos no

Calendário Institucional deste Órgão Ministerial. O quantitativo foi estimado conforme

os exercícios anteriores. A futura contratação visa a realização de eventos em

ambiente hoteleiro proporcionando uma organização e realização mais eficientes e

economicamente viáveis.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 HOSPEDAGEM

3.1.1 Apartamento Single, devendo cada um ter ar-condicionado, televisão, frigobar,

telefone, TV a cabo e acesso à internet banda larga incluindo na diária o café da

manhã e (um) litro de água mineral para cada hóspede do apartamento por diária;

3.1.2 Apartamento Duplo devendo cada um ter ar-condicionado, televisão, frigobar,

telefone, TV a cabo e acesso à internet banda larga incluindo na diária o café da

manhã e (um) litro de água mineral para cada hóspede do apartamento por diária.

3.2 DA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO

3.2.1 Auditório para 500 (QUINHENTAS) pessoas, climatizado, com sistema de som,

microfones com e sem fio, TV, DVD, data show, telão, quadro branco, flipchart, internet,

serviço de água e café em quantidade suficiente para atender a quantidade de pessoas

durante uma diária;

3.2.2 Auditório para 200 (DUZENTAS) pessoas, climatizado, com sistema de som,

microfones com e sem fio, TV, DVD, data show, telão, quadro branco, flipchart, internet,

serviço de água e café em quantidade suficiente para atender a quantidade de pessoas

durante uma diária:

3.2.3 Auditório para 100(CEM) pessoas, climatizado, com sistema de som, microfones

com e sem fio, TV, DVD, data show, telão, quadro branco, flipchart, internet, serviço de

água e café em quantidade suficiente para atender a quantidade de pessoas durante

uma diária:

3.2.4 Sala Vip para pelo menos 20(VINTE) pessoas com 02 (duas) poltronas individuais

estofadas em tecido, um sofá de 3(três) lugares estofadas em tecido, 10 (dez) cadeiras

estofadas em tecido, 02 (duas) mesas de apoio com tampo de vidro ou madeira, TV,

DVD, data show, telão, quadro branco, flipchart, internet;

3.2.5 Sala de Apoio para pelo menos 10(DEZ) pessoas que servirá como secretaria

para eventos e sala de reunião. Deve conter mesas e cadeiras, internet, tomadas para

ligação de equipamentos tais como, computadores, impressoras, dentre outros.



3.3 DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA HÓSPEDES E PARTICIPANTES DOS EVENTOS

3.3.1 Do fornecimento de Alimentação para Hóspedes

- 3.3.1.1 O cardápio das refeições deve conter, no mínimo: dois tipos de salada (verde e legumes cozidos); dois tipos de arroz: branco e temperado (opção: cuxá; à grega; brócolis; couve); 1 (uma) massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravioli); três tipos de pratos quentes: (opções: frango, carne, peixe, peru, camarão) ou a sugestão do chefe que atenda padrão de qualidade e seja autorizado pela Chefia de Cerimonial;
- 3.3.1.2Opções variadas de Sobremesa, sendo no mínimo 01(UM) tipo dentre as seguintes: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pavê, taça da felicidade, tortas geladas variadas, pudim de leite, doces em compota ou a sugestão do chefe que atenda padrão de qualidade e seja autorizado pela Chefia de Cerimonial;
- 3.3.1.3 Os produtos devem ser oferecidos na seguinte quantidade mínima por hóspede: Refeição: 500g (quinhentos gramas); Sobremesa: 300g (trezentos gramas) e cada refeição deve incluir 1 (uma) bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante).

3.3.2 Do fornecimento de Alimentação para os Participantes de Eventos 3.3.2.1 Água Mineral (Bebedouro).

- 3.3.2.1.1 Bebedouros(tipo gelágua), com garrafões de água mineral de 20 litros, copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão devem ser acrescidos todos os custos acima descritos;
- 3.3.2.1.2 A quantidade de garrafões de água mineral de 20 litros, deverá ser informada pela Chefia de Cerimonial, conforme a natureza do evento.

3.3.2.2 Água Mineral (Garrafa de 500 ml).

- 3.3.2.2.1 Garrafas individuais de água mineral 500ml, o serviço deve incluir taças de vidro, copos descartáveis, bandejas, isopor/freezer para apoio e gelo de água potável, conforme a natureza do evento. No preço unitário da garrafa devem ser acrescidos os custos acima descritos;
- 3.3.2.2.2 A distribuição e/ou organização da água deve ser feita por garçons treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao público-alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

3.3.2.3 Garrafa de Café

3.3.2.3.1Garrafa térmica, com no mínimo 1,5L de café líquido, feito com pó de boa

qualidade, copos descartáveis apropriados para bebidas quentes e ou/ xícaras,

bandejas e qualquer outro suporte necessário ao serviço;

3.3.2.3.2Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir xícaras, açúcar,

adoçante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da

garrafa de café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

3.3.2.4 Garrafa de Leite

3.3.2.4.1 Garrafa térmica, com no mínimo 1,5L de leite liquido integral e/ou

semidesnatado e/ou desnatado de boa qualidade, conforme a necessidade do evento.

Copos descartáveis apropriados para bebidas quentes e/ou xícaras, bandejas e

qualquer outro suporte necessário ao serviço;

3.3.2.4.2 Quando do fornecimento de leite em garrafas térmicas, incluir xícaras, açúcar,

adoçante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da

garrafa de leite devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

3.3.2.5 Chá

3.3.2.5.1 Garrafa térmica, com no mínimo 1,5L, de água quente com 03 opções de

sachês para chá de boa qualidade(sugestões: erva-cidreira, camomila, maçã, frutas

vermelhas, hortelã, mate entre outros), conforme a necessidade do evento. Copos

descartáveis apropriados para bebidas quentes e/ou xícaras, bandejas e qualquer outro

suporte necessário ao servico:

3.3.2.5.2 Quando do fornecimento de chá em garrafas térmicas, incluir xícaras, açúcar,

adocante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da

garrafa de chá devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

3.3.2.6 Coffee-break

3.3.2.6.1 Opções variadas sendo no mínimo 07 (SETE) tipos dentre as seguintes:

croissant, quiche lorraine, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou

presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e

queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, berinjela em pasta em torrada de pão sírio,

pastéis folhados, rocambole salgado, mini-enrolado de salsicha, finger, sandwich, petit



four, quibe, esfirra, empadão, pão-delícia (recheado com requeijão), pão de metro,

tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco,

presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru ou a

sugestão do chefe que atenda padrão de qualidade;

3.3.2.6.2 Opções de doces variados, sendo no mínimo 03 (TRÊS) tipos dentre as

seguintes: Sonho de Doce de Leite, bolos variados (banana, chocolate, macaxeira,

formigueiro), salada de frutas, rocambole doce ou a sugestão do chefe que atenda

padrão de qualidade;

3.3.2.6.3 Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta,

guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de

03 três tipos), café preto, café com leite, leite, chocolate, água quente, em garrafas de

no mínimo 1,5L e chás variados (sugestões: erva-cidreira, camomila, maçã, frutas

vermelhas, hortelã, mate entre outros);

3.3.2.6.4 O coffee break e a reposição de alimentos deverão ser servidos por garçons,

copeiros e/ou maitres treinados e uniformizados, em número suficiente para atender ao

público alvo conforme a natureza do evento;

3.3.2.6.5 De 02 (DUAS) a 04 (QUATRO) mesas para armação do coffee-break, com

tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande - até o chão e

sobre-toalha), de acordo com a solicitação;

3.3.2.6.6 Taças de vidro, copos de vidro e acrílico cristal, guardanapos, bandejas em

aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para garçons, taças de

sobremesa em vidro, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom

andamento do evento, em quantidades suficientes de acordo com a natureza do

evento.

3.3.2.7 Refeição

3.3.2.7.1 Opções variadas de Entrada, sendo no mínimo 05(CINCO) tipos dentre as

seguintes: pasteizinhos, macaxeira frita, batata frita, patinha de caranguejo empanada,

camarão empanado, patinhas de caranguejo ao molho vinagrete, iscas de peixe

empanadas, frios e salgados, ou a sugestão do chefe que atenda padrão de qualidade;

3.3.2.7.2 O cardápio das refeições deve conter, no mínimo: dois tipos de salada (verde



e legumes cozidos); dois tipos de arroz: branco e temperado (opção: cuxá; à grega;

brócolis; couve); 1 (uma) massa (opção: espaguete; fusilli, lasanha; ravioli); três tipos de

pratos quentes: (opções: frango, carne, peixe, peru, camarão) ou a sugestão do chefe

que atenda padrão de qualidade;

3.3.2.7.3 Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta,

guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet) (mínimo de 03 três tipos),

sucos de frutas variados (mínimo de 03 três tipos) e café;

3.3.2.7.4 Opções variadas de Sobremesa, sendo no mínimo 03(TRÊS) tipos dentre as

seguintes: mousse de maracujá, bacuri, cupuaçu, chocolate, limão, pavê, taça da

felicidade, tortas geladas variadas, pudim de leite, doces em compota variados ou à

sugestão do chefe que atenda padrão de qualidade;

3.3.2.7.5 Os produtos devem ser oferecidos na refeição na seguinte quantidade mínima

por convidado: Entrada: 05(cinco) opções, Refeição: 500g (quinhentos gramas),

Sobremesa: 300g (trezentos gramas) e bebidas: 700ml (setecentos mililitros);

3.3.2.7.6 De 02 (DUAS) a 04 (QUATRO) mesas para armação do buffet (almoço ou

jantar), com tamanho mínimo de 2,10m x 0,80m, incluindo toalhas (toalha grande – até

o chão – e sobre-toalha), em média;

3.3.2.7.7 Arranjos em flores naturais para as mesas de buffet de refeição, (MÍNIMO DE

UM PARA CADA MESA SOLICITADA), de acordo com a necessidade do evento,

incluindo vasos em vidro, castiçais com velas, ou outro material afim, de acordo com o

solicitado:

3.3.2.7.8 Mesas com tampão tipo padrão para 10 (DEZ) lugares, incluindo toalhas

(toalha grande – até o chão – e sobre-toalha), em quantidade a ser definida de acordo

com o número de pessoas por evento;

3.3.2.7.9 Arranjos de flores naturais ou material afim para as mesas dos convidados

(MÍNIMO DE UM PARA CADA MESA SOLICITADA), de acordo com a necessidade do

evento, incluindo vasos em vidro, castiçais com velas, ou outro material afim, de acordo

com o solicitado:

3.3.2.7.10 Taças de vidro, copos de vidro e acrílico cristal, quardanapos descartáveis e

de tecido, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja, jarras de vidro, toalhas para



garçons, pratos de louça, talheres em aço inox, taças de sobremesa em vidro ou aço

inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes.

de acordo com o solicitado;

3.3.2.7.11 A refeição, as bebidas e a sobremesa, assim como a reposição de alimentos

deverão ser servidos por garçons, copeiros e/ou maitres treinados e uniformizados, em

número suficiente para atender ao público alvo conforme a natureza do evento.

3.3.2.8 Coquetel

3.3.2.8.1 Canapés finos variados, sendo no mínimo 5 (CINCO) tipos dentre as opções:

canapé de tomate seco, canapé de frango defumado, voul-au-vant de camarão, voul-

au-vant de bacalhau, profiteroles, quibe de forno, tartaletes de frango, camarão e ricota,

mini quish de queijo e espinafre, cascatas de ovos de codorna com molho americano

ou a sugestão do chefe que atenda padrão de qualidade;

3.3.2.8.2 Salgados fritos variados sendo no mínimo 05 (CINCO) tipos dentre as opções:

coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de

queijo e presunto, bolinha de bacalhau, cartucho de camarão, pastel húngaro, pastel de

carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão ou a sugestão

do chefe que atenda padrão de qualidade;

3.3.2.8.3 Opções de doces variados, sendo no mínimo 03 (TRÊS) tipos dentre as

seguintes: Sonho de Doce de Leite, mini torta de limão, canapés doces, mini mousses

de chocolate e frutas variadas, mini porções de salada de frutas, fatias de rocambole

doce ou a sugestão do chefe que atenda padrão de qualidade;

3.3.2.8.4 Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, jesus, fanta,

guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet)(mínimo de 03 três tipos),

sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool e água de coco;

3.3.2.8.5 Os produtos devem ser oferecidos no coquetel na seguinte quantidade

mínima por convidado: 05 (CINCO) canapés finos variados, 05 (CINCO) salgados fritos

03 (TRÊS) tipos de doces variados e 0,5L (MEIO LITRO) de bebidas variados.

variadas, dentre as opções mencionadas;

3.3.2.8.6 O coquetel e as bebidas assim como a reposição de alimentos deverão ser

servidos por garçons, copeiros e/ou maitres treinados e uniformizados, em número

suficiente para atender ao público-alvo conforme a natureza do evento.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados

e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

4.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do

mês subsequente da prestação de serviço, contendo todos os serviços prestados no

mês anterior;

4.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor

competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais

empregados;

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer

ônus para a Contratante;

4.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez , por igual período, a critério da contratante;

4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e

necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão

adotadas as medidas cabíveis;

4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento;

4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável;

4.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

referida Lei Complementar;

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não

tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a

do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

I = (TX);

I = (6/100)/365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA **CHEFIA DE CERIMONIAL**

4.13 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as

Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa.

5 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas

neste termo de referência, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação e após a Chefia de Cerimonial proceder a uma diligência para aprovação;

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato às custas do

fornecedor /contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O Hotel deve possuir: elevador, serviço de lavanderia, restaurante e serviço de

quarto 24(vinte e quatro) horas;

6.2 Oferecer 02(duas) refeições para cada hóspede(s) ao dia, conforme as descrições

do item 3.3.1.1, não levando em conta o café da manhã;

6.3 Obriga-se a fornecer serviços para Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com

as especificações contidas neste termo, no edital e no contrato a ser firmado;

6.4 Especificar, com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias, o cardápio oferecido

em cada evento, considerando, inclusive, que o hotel pode apresentar outras opções

de cardápio que devem ser aprovadas pela Chefia de Cerimonial;

6.5 O início da diária de hospedagem deverá ser ao MEIO DIA e o término ao MEIO

DIA do dia posterior. A entrada do hóspede DUAS HORAS ANTES do início da diária e



a saída DUAS HORAS DEPOIS do término da diária NÃO DEVERÃO SER

CONSIDERADAS, para efeito de cobranças extras;

6.6 Entregar o(os) auditório(s) devidamente higienizado, climatizado, com antecedência

mínima de 24 (vinte e quatro) horas para organização do local e montagem dos

equipamentos na véspera do evento, sem cobrança de diária adicional;

6.7 Efetuar nova limpeza no(s) auditório(s) após a organização do local e montagem

dos equipamentos e entregá-lo(s) com antecedência mínima de 02 (duas) horas no dia

do evento:

6.8 A diária do local do evento deve ter duração de 12 (Doze) horas, podendo se

estender por mais duas horas, dando um total de 14(quatroze) horas, sem cobrança

adicional:

6.9 Todos os produtos deverão ser entregues e servidos devidamente identificados ou

em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e consumo, devendo

atender às normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância

Sanitária:

6.10 Na hipótese do produto não atender às especificações, o mesmo será recusado,

devendo a contratada substituí-lo por outro da mesma natureza e que seja adequado

ao consumo:

6.11 Os produtos deverão ser servidos por garçons treinados e uniformizados pela

contratada, em número suficiente para atendimento ao público-alvo, atendendo a

quantidade mínima de 20 convidados por garçom em refeições e coquetel, e 60

convidados por garçom em coffee-break;

6.12 Atender as solicitações de reserva emitidas pela Procuradoria Geral de Justiça até

24 (VINTE E QUATRO) horas antes efetiva prestação dos serviços de hospedagem e

48(QUARENTA E OITO) na prestação de serviços de alimentação para os eventos e

locação de auditório;

6.13 A Procuradoria-Geral de Justiça poderá cancelar a solicitação de reserva,

mediante comunicação à contratada, não cabendo ônus a Contratante caso o

cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data

prevista para a hospedagem;



6.14 Comunicar ao(s) hóspedes indicados pela PGJ, quais as despesas serão pagas pela contratante, destacando que as despesas extras referentes a telefone, frigobar, lavanderia e outras porventura realizadas, não contempladas contratualmente, serão de responsabilidade do hóspede;

6.15 Disponibilizar apartamentos em perfeitas condições de higiene e limpeza;

6.16 Realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros;

6.17 Responsabilizar-se pelos objetos deixados pelo(s) hóspede(s) no apartamento.

6.18 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e fiscais, e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

6.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.20 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

6.21 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PGJ/MA ou a terceiros;

6.22 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.23 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho **noturno**, perigoso ou insalubre;

6.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;



6.26 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.27 A Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato,

ficando a obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações

contratuais;

6.28 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço e do contrato

respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.29 A empresa deve possuir uma estrutura mínima de atendimento à contratante, em

horário compreendido entre 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, ou seja, um

escritório com funcionários suficientes, equipamentos, linhas telefônicas fixas e

celulares para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços

relacionados no item 01;

6.30 A empresa deverá indicar, também, pelo menos 01 (um) funcionário para

atendimentos emergenciais que se fizerem necessários fora do horário normal de

expediente, (inclusive aos sábados, domingos e feriados), com indicação de número

de telefone celular e fixo, com DDD local, para contato;

6.31 Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de

sua sede, telefone de contato e e-mail;

6.32 A empresa deverá manter um representante para acompanhamento dos eventos,

desde o planejamento, inclusive para reuniões em horários a serem definidos pela

Chefia de Cerimonial, montagem de toda a estrutura e execução dos mesmos;

6.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.34 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto;

6.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Quanto à qualificação técnica, o licitante obriga-se a apresentar:
- 7.1.2 Alvará de funcionamento expedido por órgão competente estadual ou municipal;
- 7.1.3 Comprovante de registro ou inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos Cadastur, instituído pela Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008;
- 7.1.4 As licitantes interessadas deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber da Contratada os produtos e os serviços no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- 8.2 Verificar a qualidade dos produtos apresentados;
- 8.3 Realizar os pagamentos até **30 (TRINTA)** dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente;
- 8.4 Encaminhar a solicitação de reserva com antecedência mínima de até 24 (VINTE E QUATRO) horas antes efetiva prestação dos serviços de hospedagem e 48(QUARENTA E OITO) na prestação de serviços de alimentação para os eventos e locação de auditório;
- 8.5 A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum serviço extra, utilizado pelo(s) hóspede(s);
- 8.6 Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a imediata regularização das mesmas;
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato** através de servidores especialmente designados;



- 8.9 Notificar, por escrito, a Contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo contraditório e a ampla defesa.
- 8.10 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 8.11 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 8.12. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 8.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.14. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como <u>por</u> qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato será gerenciado pela Chefia de Cerimonial, por meio dos <u>servidores</u>: Andrea de Melo Nogueira Duarte (*Gestor*), Ronald Alexandre Camilo (*Fiscal*) e *Alcineide Nunes*(*Fiscal Suplente*) visando controle, acompanhamento e fiscalização dos produtos e da execução dos serviços com base neste Termo de Referência.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica "2023 O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar"



CHEFIA DE CERIMONIAL

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade

com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o

nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a

correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades

assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas

neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão

contratual, conforme disposto nos artigos 155, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser

verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação

detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências

verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas

contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas

de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores,

equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições,

fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não

comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos contados do(a)

assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107

da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia legal

após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações, www.pncp.gov.br.

10.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade

Avenida Carlos Cunha, 1396 - Calhau, CEP: 65076-906 - São Luís/MA



competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 10.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 10.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 10.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 10.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 10.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 10.8 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.9 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 10.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 10.11 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação



sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução

do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da

Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de

2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as

condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência,

bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no

caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

(art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 ESTIMATIVAS DE UTILIZAÇÃO

12.1 HOSPEDAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. Estimada		
12.1.1	Apartamento Single	Diária	250		
	Apartamento Duplo	Diária	50		
12.2 DA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO					
12.2.1	Auditório para 500(QUINHENTAS) pessoas.	Diária	15		
12.2.2	Auditório para 200(DUZENTAS) pessoas.	Diária	10		
12.2.3	Auditório para 100(CEM)	Diária	15		



	pessoas.					
12.2.3	Sala Vip.	Diária	20			
12.2.4	Sala de Apoio.	Diária	20			
12.3 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA HÓSPEDES E						
PARTICIPANTES DOS EVENTOS						
12.3.1	9	Unidade	70			
12.3.2	Água Mineral (Garrafas de 500ml).	Unidade	3000			
12.3.3	Garrafa de Café	Unidade	200			
12.3.4	Garrafa de Leite	Unidade	70			
12.3.5	Chá	Unidade	100			
12.3.6	Alimentação para Hóspedes	Refeição	700			
12.3.7	Alimentação para os Participantes de eventos: Coffee-break com média de 50 a 500 (cinquenta a quinhentas) pessoas, incluindo material e pessoal de apoio.	Pessoa	2.500			
12.3.8	Alimentação para os Participantes de eventos: Refeição com média de 50 a 500 (cinquenta a quinhentas) pessoas, incluindo material e pessoal de apoio e decoração.	Pessoa	1500			
12.3.9	Alimentação para os Participantes de eventos: Coquetel com média de 50 a 500 (cinquenta a quinhentas) pessoas, incluindo material e pessoal de apoio e decoração.	Pessoa	1000			

13. DO VALOR ESTIMADO

Os valores abaixo relacionados foram obtidos através de pesquisa em empresas atuantes no mercado local, conforme orçamentos em anexo:

13.1 HOSPEDAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário em R\$	Valor Global em R\$
1	Apartamento Single.	Diária	250	602,67	150.667,50
2	Apartamento Duplo	Diária	50	745,67	37.283,50
13.2 DA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID		Valor Médio Unitário em	Valor Global em



				R\$	R\$
3	Auditório para 500 (QUINHENTAS) pessoas	Diária	15	10.733,33	160.999,95
4	Auditório para 200 (DUZENTAS)pessoas	Diária	10	8.500,00	85.000,00
5	Auditório para 100(CEM) pessoas	Diária	15	5.266,67	79.000,05
6	Sala Vip	Diária	20	3.333,33	66.666,60
7	Sala de apoio	Diária	20	2.000,00	40.000,00

13.3 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA HÓSPEDES E PARTICIPANTES DOS EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário em R\$	Valor Global em R\$
8	Água Mineral (Bebedouro)	Unidade	70	91,67	6.416,90
9	Água Mineral (Garrafas de 500ml).	Unidade	3000	10,17	30.510,00
10	Garrafa de Café	Unidade	200	64,67	12.934,00
11	Garrafa de Leite	Unidade	70	56,67	3.966,90
12	Chá	Unidade	100	52,33	5.233,00
13	Alimentação para Hóspedes	Refeição	700	210,00	147.000,00
14	Alimentação para os Participantes de eventos: Coffee-break	Pessoa	2.500	126,67	316.675,00
15	Alimentação para os Participantes de eventos: Refeição	Pessoa	1500	163,33	244.995,00
16	Alimentação para os Participantes de eventos: Coquetel	Pessoa	1000	128,33	128.330,00

14 VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$1.515.678,40 (Hum milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

15 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente de utilização em sua totalidade pela Administração durante a vigência da Ata, servindo apenas como referencial para a contratação e para formação de Ata de Registro de Preço.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA **CHEFIA DE CERIMONIAL**

15.2 Dentro das especificações pretendidas, as instalações a serem disponibilizadas

devem ser as melhores do hotel.

15.3 A Procuradoria-Geral de Justiça realizará vistoria "in loco" no estabelecimento do

licitante vencedor, antes da assinatura da Ata, visando aferir as especificações exigidas

neste instrumento.

16 ESTIMATIVAS DE UTILIZAÇÃO E VALOR

16.1 Os valores relacionados no Item 13, foram obtidos através de pesquisa em

empresas atuantes no mercado, e também no Sistema de Banco de Preços, conforme

documentos anexos ao processo.

17 PRAZO DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

17.1 O prazo da validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte)

dias.

18 PRAZO DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um

ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano com data base vinculada à data de orçamento

estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação da

contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o 18.4.

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)

indice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

"2023 — O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar"

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser

extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação

então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de

termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nas cidades do Estado do Maranhão onde não tiver hotéis com o referido padrão

estabelecido neste termo de referência, a CONTRATADA deve apresentar opções de

hotéis com as seguintes características:

19.1.1 Para hospedagem: ar-condicionado, televisão, frigobar, wi-fi, incluindo na diária

o café da manhã, (um) litro de água mineral para cada hóspede do apartamento e

refeição para hóspede;

19.1.2 Para eventos: auditório para no mínimo 100(cem) pessoas, refeição e coffee-

break para participantes de eventos.

São Luís, 26 de julho de 2023.